

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE
ESPAÇO PARA FEIRA DE ARTESANATO, MODA CIRCULAR E
ANTIGUIDADES - FEIRA POP**

Retificado em 28/02/2024



A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, neste, representada pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC) torna público que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para permissão de uso de espaço para

instalação e exploração comercial de Artesanato, durante o ano de 2024, na Feira Benjamin Constant, na forma das exigências do presente Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a permissão de uso de espaço para instalação e exploração comercial de venda de artesanato, moda circular e antiguidades .

1.2. O uso do espaço ocorrerá todos os domingos, de forma integrada, na Feira da Benjamin Constant, ~~de 25 de fevereiro a 22 de dezembro de 2024.~~ em março a dezembro de 2024.

1.3. Os profissionais do Artesanato deverão atuar nos seguintes horários:

DIA	HORÁRIO
DOMINGOS	08H – 13H

1.3.1. Não será tolerado, sob hipótese alguma, o descumprimento do supracitado horário, sob pena de ficar o proponente impedido de participar de outros chamamentos pelos próximos 5 (cinco) anos, a critério da SMC.

1.4. Serão disponibilizadas **230 (duzentas e trinta) VAGAS**, com área máxima de 2 (dois) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.

1.5. A comissão organizadora da Feira POP se reserva o direito de aumentar o número de vagas conforme disponibilidade, bem como reduzir ou aumentar a área dos expositores.

2. PROPOSTA

2.1. A proposta de interesse deverá ser submetida, no prazo de até 20 (vinte) corridos dias, a contar da data de publicação deste edital em diário oficial, ou até se encerrarem as vagas, via formulário *online*, disponibilizado no

endereço <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2024-2/>

2.1.1. As 230 (duzentas e trinta) vagas dar-se-ão por preenchidas, após o recebimento da proposta, comprovação de habilitação e assinatura do termo de compromisso.

2.1.2. Os 230 (duzentos e trinta) proponentes que preencherem as vagas, passarão a ser denominados “permissionados”;

2.2. No ato da inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1: Ficha contendo:

a) A categoria do Artesanato (costura, patchwork, bordado, pintura, marcenaria, serigrafia/sublimação, palha, aromatizantes, antiguidades, etc).

b) A faixa de preço do valor a ser comercializado.

c) O responsável pela instalação e manutenção dos serviços de comercialização;

2.2.2: Fotocópia do documento de identidade com fotografia;

2.2.3: Fotocópia do comprovante de residência;

2.2.3: Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal. O responsável pela inscrição pode retirar as certidões solicitadas nos seguintes links:

- a) CND Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos pelo Contribuinte) emitida através do CPF do proponente. *Este documento pode ser emitido em <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes/>;*
- b) CND Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Receita Estadual do Paraná) do proponente. *Este <https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Fomento/Documentos/Emitir-Certidao-Negativa-Receita-Estadual-kZrX5gq/>;*
- c) CND Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Fazenda Nacional) do proponente. *Este documento pode ser emitido em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/>;*

2.3. Poderão participar somente pessoas físicas residentes na cidade de Ponta Grossa;

2.4. Os proponentes deverão declarar ciência deste edital, declarando ainda estar cientes da existência de regramento a ser estabelecido a posteriori por comissão formada por membros da Secretaria Municipal de Cultura, cujas decisões são irrevogáveis.

2.5. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por CPF para utilização do espaço;

2.5.1 Caso o proponente queira firmar parceria com outro profissional do Artesanato, deverá informar no ato da inscrição, podendo assim, ser utilizado o mesmo espaço (cf. item 1.4).

2.6. Os interessados serão classificados por ordem de apresentação da proposta (cf. item 2.2.1).

2.7. Os interessados ficam, desde já, cientes de que não haverá exclusividade para exploração do objeto do presente chamamento público, bem como a comissão organizadora não regulará o preço dos produtos;

2.8. A submissão da proposta serve de comprovação do conhecimento e aceitação dos termos redigidos neste edital.

2.9. A comissão organizadora manterá permanentemente lista de espera para suplência, com ordem de inscrições a fim de atender quando houver desistência ou exclusão dos expositores;

2.10. A localização do espaço destinado ao proponente se dará mediante ordem de inscrição ou mediante acordo diretamente realizado com a comissão organizadora para que ocorra curadoria dos produtos, conforme disponibilidade e interesse de troca entre dois proponentes. (verificar anexo com mapa de espaços).

3. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONADO

3.1. Manter o funcionamento da feira durante todo o período determinado no item 1.2. e 1.3, independentemente de condições climáticas, cumprindo as regras estabelecidas neste edital, sob pena de sanção.

3.1.1. As sanções pelo descumprimento do item 3.1 serão definidas pelo Conselho constituído pela SMC.

3.2. Informar o PERMISSIONÁRIO sobre problemas que impossibilitem o cumprimento do estabelecido no termo de compromisso.

3.3. Arcar com todas as despesas referentes à utilização do espaço (equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais, água, energia, etc.).

3.4. O permissionado possui o direito a faltar 01 (um) domingo a cada 02 (dois) meses, sob pena de perder o direito de utilização do espaço.

3.5. O permissionado é o único responsável pela utilização do espaço cedido, não podendo, em hipótese alguma, cobrar pela utilização do espaço, alugar ou terceirizar a utilização do mesmo, sob pena de sanção e exclusão do credenciamento.

4. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

4.1. Prover o PERMISSIONADO com informações sobre o evento e sanar eventuais dúvidas relacionadas ao conteúdo deste edital.

5. CONTRAPARTIDAS DO PERMISSIONADO

5.1. Os permissionados deverão arcar com:

- a) As despesas de contratação de seguranças para a Feira de Artesanato;
- b) Contratação de limpeza permanente do local, incluindo banheiros da feira;
- c) Disponibilização de mesas para exposição dos produtos de artesanato;

6. SANÇÕES

6.1. Havendo desistência ou 1 (uma) falta no período de dois meses de maneira injustificada, ocasionará a perda do direito de exploração do local, ficando o proponente em último lugar da lista de espera se houver.

6.2. O descumprimento das decisões da comissão organizadora, bem como do exposto neste edital ocasionará a perda do direito de exploração domlocal, ficando o proponente em último lugar da lista de espera se houver.

7. SÃO VETADAS AS COMERCIALIZAÇÕES E TROCAS DOS SEGUINTE PRODUTOS:

7.1. Alimentos para consumo no local;

7.2. Bebidas de qualquer natureza, alcóolicos ou não;

7.3. Produtos caracterizados como armas brancas;

7.4. Produtos inflamáveis ou que produzam chamas, exceto velas;

7.5. Que utilizem animais vivos como modelos;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O resultado do chamamento será publicado no endereço <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>

8.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo *e-mail* pontagrossa.cultura@gmail.com.

8.3. Todas as decisões e resoluções da comissão organizadora estarão disponíveis em cultura.pontagrossa.pr.gov.br para consulta, cabendo aos proponentes buscar as informações com frequência.

9.4. As decisões da comissão organizadora, em casos omissos neste edital, são de caráter irrevogável e irrecurável.

Ponta Grossa, 21 de Fevereiro de 2024

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

JOÃO PAULO PEREIRA CRISTOVAM

Presidente da Comissão Organizadora da Feira POP

MICHELLY BARSZCZ

Diretora Administrativa

ANEXO:

CROQUIS DE DISPOSIÇÃO DO ESPAÇO

Rua Ermelino de Leão

Restaurante Popular

71	70	69	68	67	66	65	64	63	62	61	60	59	58	57	56	55	54	53	52	51	50	49	48	47	46	45	44	43	42	41	40	39	38	37	36	35	34	33	32	31	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
186	185	184	183	182	181	180	179	178	177	176	175	174	173	172	171	170	169	168	167	166	165	164	163	162	161	160	159	158	157	156	155	154	153	152	151	150	149	148	147	146	145	144	143	142	202	201	200	199	198	197	196	195	194	193	192	191	190	189	188	187										
41	40	39	38	37	36	35	34	33	32	31	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	09	08	07	06	05	04	03	02	01	00	99	98	97	96	95	94	93	92	91	90	89	88	87	86	85	84	83	82	81	80	79	78	77	76	75	74	73	72	

Rua Benjamin Constant